

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 77/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 76/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 280.673-5, C.M.S.V., PEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção da vigência retificada do 5º(quinco) Adicional Quinquenal, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 78/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 77/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 280.2018-9, M.H.R., PEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção da retificação do 5º(quinco) Gratificação de Incentivo à Docência, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 79/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 78/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 280.301-3, M.P.C.S., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção das vigências das retificações dos benefícios a seguir descritos: 4º(quarto) e 5º(quinco) Adicionais Quinquenais, Promoção ao Grau “E” e das 5ª(quinco) até 10ª(décima) Gratificações de Incentivo à Docência (Biênios) porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 80/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 79/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 280.289-0, M.N.P., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção das vigências das retificações da 5º(quinco) Adicional Quinquenal, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 81/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 80/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 277.174-9, A.M.B.H., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção das vigências das retificações das 8ª(oitava), 9ª(nona) e 10ª(décima) Gratificações de Incentivo à Docência (Biênios), porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 82/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 81/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 245.779-4, A.M.B.H., PEB20, 1º CARGO, é pela manutenção do ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria por Invalidez na proporcionalidade descrita no ato concessório publicado no MG de 28/07/12, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 83/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 82/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 322.967-1, D.O.S.R., PEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção do ato de anulação do Reposicionamento do Decreto nº45.274 de 30.12.2009, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 84/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 83/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 322.999-4, E.C.M., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção do ato de anulação do Reposicionamento do Decreto nº45.274 de 30.12.2009, conforme previsto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8286 de 14.06.11 publicada no MG de 16.06.2011, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 85/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 84/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 256.104-1, G.P.L., PEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção do ato de retificação da 9ª(nona) Gratificação de Incentivo à Docência (Biênio), porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 86/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 85/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 279.860-1, H.T.G., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção dos atos de retificação dos 4º(quarto) e 5º(quinco) Adicionais Quinquenais e das 5ª(quinco) e 6ª(sexta) Gratificações de Incentivo à Docência, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 87/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 86/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Afastada Preliminarmente à Aposentadoria)”, MASP. 245.748-9, I.G.S.C., ATB3M, 1º CARGO, é pela anulação do Adicional de Valorização da Educação (ADVEB) por ser inválido nos termos da Lei 21.710/2015 que instituiu o benefício, ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 88/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 87/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Afastada Preliminarmente à Aposentadoria)”, MASP. 259.463-8, L.S.S., PEB2P, 2º CARGO, é pela manutenção da vigência retificada do Adicional por Tempo de Serviço e das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Gratificações de Incentivo à Docência (Biênio), porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebidos indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 89/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 88/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): ACUCENA, “EE ANTONIO ALTICIANO”, MASP. 935.224-6, M.C.S., PEB1N, 1º CARGO, é pela manutenção da vigência do 1º(primeiro) Adicional Quinquenal, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 90/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 89/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): AIMORES, “EE JOSE HENRIQUE FILHO”, MASP. 245.624-2, M.A.R., PEB20, 2º CARGO, é pela manutenção da vigência do Abono de Permanência, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 91/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 90/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “S.R.E DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 280.738-6, M.P.V.R.M., EEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção da vigência retificada do 5º(quinco) Adicional Quinquenal, porém não ficando imputado a servidora a devolução de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 92/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 91/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “S.R.E DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 280.448-2, N.L.L., PEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção da vigência retificada das 5ª(quinco) até a 10ª(décima) Gratificações de Incentivo à Docência (Biênio), porém não ficando imputado a servidora a devolução de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 93/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 92/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “S.R.E DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 280.539-8, R.A.S., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção da vigência das retificações das 6ª(sexta) até a 9ª(nona) Gratificações de Incentivo à Docência (Biênio), porém não ficando imputado a servidora a devolução de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 94/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 93/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “S.R.E DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 281.102-4, T.M.C.A.S., PEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção do ato de anulação da retificação da 7ª(sétima) Gratificação de Incentivo à Docência (Biênio), porém não ficando imputado a servidora a devolução de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 95/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 94/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “S.R.E DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 300.547-7, V.L., PEB2P, 1º CARGO, é pela manutenção da retificação dos 3º(terceiro) e 4º(quarto) Adicionais Quinquenais, porém não ficando imputado a servidora a devolução de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 96/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 95/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “S.R.E DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 245.711-7, M.C.T.A., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção da retificação da 6ª(sexta) Gratificação de Incentivo à Docência (Biênio), porém não ficando imputado a servidora a devolução de valores que porventura tenha recebido indevidamente, por estar dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 97/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 96/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): SÃO GERALDO DO BAIXIO, “EE SÃO GERALDO DO BAIXIO”, MASP. 331.081-0, E.M.S.M., PEB2P, 2º CARGO, é pela manutenção da vigência da 7ª(sétima), 8ª(oitava), 9ª(nona) e 10ª(décima) Gratificações de Incentivo à Docência (Biênio), por estarem dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 98/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 97/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “EE SAGRADA FAMÍLIA”, MASP. 354.797-3, M.R.S., PEB3P, 1º CARGO, é pela manutenção da vigência da concessão do 1º(primeiro), 2º(segundo), 3º(terceiro) e 4º(quarto) Adicionais Quinquenais, por estarem dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 99/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 98/2018, publicada em 01/12/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP. 291.864-7, M.J.S.O.N., PEB1P, 1º CARGO, é pela manutenção da anulação do reposicionamento da nova concessão publicada, porém não ficando a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente por motivo de ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 100/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 99/2018, publicada em, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA”, MASP. 337.255-4, M.R.P.A., EEB2L, 2º CARGO, é pela manutenção da vigência dos 4º(quarto) e 5º(quinco) Adicionais Quinquenais, por estarem dentro do prazo decadencial e por motivo de ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 101/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 100/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): CAPITÃO ANDRADE, “EE LEVINDO DIAS”, MASP. 280012-6, L.B.S.A., ATB40, 1º CARGO, é pela manutenção da vigência das concessões dos 4º(quarto), 5º(quinco) e 6º(sesto) Adicionais Quinquenais e manutenção da concessão e vigência das 2º(segunda), 3º(terceira) e 4º(quarta) Férias Prêmio Oportunas, por estarem dentro do prazo decadencial e por motivo de ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 102/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 101/2018, publicada em 10/11/2018, referente ao(a) servidor(a): AIMORES, “EE MARIA DE CASTRO PAIVA”, MASP. 280054-8, M.A.R.M., PEB1N, 2º CARGO, é pela correção do registro dos proventos por invalidez pagos a servidora, fazendo constar a proporcionalidade 21/30 avos, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente, pelo motivo de ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 103/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 102/2018, publicada em 15/11/2018, referente ao(a) servidor(a): MARILAC, “EE JOAQUIM MONTEIRO”, MASP. 348.482-1, E.A.F.M., EEB2D, 2º CARGO, é pela manutenção da vigência dos 2º(segundo) e 3º(terceiro) Adicionais Quinquenais e manutenção da concessão e vigência das 2º(segunda) e 3º(terceira) Férias-Prêmio Oportunas, por estarem dentro do prazo decadencial e por ausência de má-fé, e pela anulação da 4ª(quarta) Férias-Prêmio Oportunas por não ter implementado o direito, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 104/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 103/2018, publicada em 15/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “EE PREFEITO JOAQUIM PEDRO NASCIMENTO”, MASP. 350.620-1, T.J.C.A., PEB3P, 1º CARGO, é pela manutenção da concessão e vigência dos 2º(segundo) e 3º(terceiro) Adicionais Quinquenais, por estarem dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 105/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 104/2018, publicada em 15/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GALILEIA, “EE LEVINDO VALADARES DA FONSECA”, MASP. 245.803-2, M.L.O., PEBTIA, 2º CARGO, é pela retificação dos dias de proporcionalidade concedidos no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria para regularização da vida funcional da servidora, porém não ficando imputado a servidora a restituição de valores que porventura tenha recebido indevidamente por estar no prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 106/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 105/2018, publicada em 15/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “CESEC DE GOVERNADOR VALADARES”, MASP. 270.334-6, A.P.R.P., PEB1P, 2º CARGO, é pela manutenção da concessão e vigência dos 1º(primeiro), 2º(segundo) e 3º(terceiro) Adicionais Quinquenais, manutenção da concessão e vigência das 1ª(primeira), 5ª(quinco), 6ª(sexta) e 7ª(sétima) Gratificações de Incentivo à Docência (Biênio) e manutenção da concessão e vigência dos 1º(primeiro) e 2º(segundo) Quinquênios de Férias Prêmio Oportunas, por estarem dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-CONCLUSÃO - ATO- Nº 107/2018 CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria nº 106/2018, publicada em 15/11/2018, referente ao(a) servidor(a): GOVERNADOR VALADARES, “EE FREI ANGELO DE CAMPORA”, MASP. 351.235-7, R.M.F.C., PEB1I, 1º CARGO, é pela manutenção da concessão e vigência dos 1º(primeiro) e 3º(terceiro) Adicionais Quinquenais, por estarem dentro do prazo decadencial e pela ausência de má-fé, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005, para regularização da vida funcional do(a) servidor(a);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 107/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de incorreção nas vigências dos 2º(segundo) Adicional Quinquenal: GALILEIA - “EE LEVINDO VALADARES DA FONSECA”, MASP 315.346-7, S.P.S., ASB11, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 108/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de incorreção nas vigências dos 3º(terceiro) Adicional Quinquenal: SÃO GERALDO DA PIEDADE - “EE SEBASTIÃO GUALBERTO”, MASP 879.334-1, M.J.P., PEB20, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 109/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 198.531-9, J.S.A., PEB1P, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 110/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 245.624-2, M.A.R., PEB1P, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 111/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 228.993-2, C.R.S., PEB1P, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 112/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 228.958-5, M.G.D.S., PEB1I, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 113/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 228.716-7, V.A.P., PEB1P, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 114/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 228.686-2, M.L.N.F., PEB1P, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 115/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 228.437-0, D.P.S.S., PEB1I, 1º CARGO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº 116/2018 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, em razão de recebimento indevido da Vantagem Pessoal Reconposição Remuneratória motivado pela concomitância de recebimento da Opção Remuneratória de diretor apostilado: GOVERNADOR VALADARES - “SRE DE GOVERNADOR VALADARES (Aposentada)”, MASP 228.436-2, M.F.B.G.S., PEB1P, 1º CARGO;

**REVOGAÇÃO – Ato nº 41/2018 REVOGA NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA**, ref. ao(s) servidor(es): FREI INOCÊNCIO: “EE Frei Inocêncio”, Masp 256104-1, Gilberto Passos Lima, PEB2P, 2º cargo, revoga no ato nº 24/08 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, public. em 28/06/08, a/p de 13/11/18, por incorreção no tempo de serviço; LOTAÇÃO – Ato nº 42/2018 LOTA, nos termos do art. 4º do Decreto nº 16.409 de 14/07/74, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: Na: “EE João Wesley”, Masp 1270936-6, Olindo Barbosa Sales, ATB1A, 2º cargo, a/p de 19/10/18; ITANHOMI: Na: “EE Humberto de Campos”, Masp 903495-0, Maria Silvéria Souza Vieira Neves, ATB1A, 2º cargo, a/p de 22/12/17, por nomeação; LOTAÇÃO – Ato nº 43/2018 LOTA, nos termos do Inciso I do art. 75 da Lei nº 7.109 de 13/10/77, ref. ao(s) servidor(es): ALPERCATA: Na: “EE Terezinha Pinto Fernandes Maia”, Masp 1004348-7, Liliane Almeida Caldeira, PEB1A, 3º cargo, Língua Portuguesa, a/p de 25/10/18, data do exercício; Na: “EE Terezinha Pinto Fernandes Maia”, Masp 1159867-9, Ronaldo Patrocínio, PEB1A, 4º cargo, a/p de 29/10/18, data do exercício; Na: “EE Terezinha Pinto Fernandes Maia”, Masp 1326503-8, Adirson Ferreira Menezes, PEB1A, 4º cargo, a/p de 25/10/18, data do exercício; CENTRAL DE MINAS: Na: “EE Presidente Tancredo Neves”, Masp 882300-7, Edna Nunes de Oliveira, PEB1A, 4º cargo, a/p de 29/10/18; GOVERNADOR VALADARES: Na: “EE João Wesley”, Masp 365907-9, Fábio do Nascimento Souza, PEB2F, 1º cargo, a/p de 29/10/18; Na: “EE Labor Club”, Masp 1467923-7, Felipe de Azevedo Maciel, PEB1A, 3º cargo, a/p de 10/10/18; Na: “EE Manoel Byrro”, Masp 1470213-8, Rafael Schultz, PEB1A, 1º cargo, a/p de 01/11/18, por posse em 11/10/18 e exercício em 01/11/18; Na: “EE Pedro Ribeiro Cavalcante Filho”, Masp 1219171-4, Leonardo César Ferreira Metzker, PEB1A, 3º cargo, a/p de 01/11/18; Na: “EE Sivaldo Rodrigues Coelho”, Masp 1330817-6, Maysa Fernandes Siqueira, PEB1A, 3º cargo, a/p de 11/10/18, por nomeação em 14/09/18, posse em 09/10/18 e exercício em 11/10/18 para 16 aulas de Matemática; ITUETA: Na: “EE Américo Vespúcio”, Masp 444105-1, Juliana Ruela Eler, PEB1A, 3º cargo, a/p de 25/10/18; Na: “EE Américo Vespúcio”, Masp 803429-0, Rosângela Nicoli de Souza, PEB1A, 4º cargo, a/p de 07/11/18; NAQUE: Na: “EE Dom Hermínio Malzone Hugo”, Masp 1171969-7,